



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº 2.268/2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;
Considerando ainda a Lei Federal nº 12.343/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, art. 1º, inciso XII;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna, a ser realizada no dia **28 de Agosto de 2023**, com início às 09:00, no Auditório da Casa da Cultura, Praça Nossa Senhora do Rocio, sob a coordenação do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – Discutir a cultura ararunense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna terá como tema geral: **Democracia e Direito à Cultura**.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º. Fica o Departamento Municipal de Cultura e Turismo autorizado a:



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Araruna, 16 de agosto de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº 2.269/2023

Aprova o Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.268/2023, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Regulamenta a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna será realizada em 28 de agosto de 2023.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Cultura e Turismo responsável pelas providências operacionais para a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna.

Art. 4º. Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Araruna, 16 de agosto de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARUNA

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna, convocada por meio do Decreto nº 2.268/2023, tem por objetivos:

I – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Araruna à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

CAPÍTULO II
Do Temário

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna realizará seus trabalhos a partir do tema Lei Emergencial Paulo Gustavo:

§ 1º. Devolutiva sobre o Decreto de Adequação Orçamentária referente à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022;

§ 2º. Agendamento de evento para discussão e consulta à comunidade áudio visual e demais áreas culturais da sociedade civil;

§ 3º. Tratativas gerais sobre o edital de Chamamento Público referente a aplicação do recurso complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (LPG) em Araruna – Pr;

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna será realizada em 28 de agosto de 2023, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 4º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Diretora Municipal de Cultura e Turismo, através do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º. Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 membros, entre representantes do poder público e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da área governamental:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):

a) 1 (um) representante dos Colégios Estaduais do Município de Araruna;

b) 1 (um) representante da Associação Comercial de Araruna;

c) 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araruna;

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I – Propor critérios de participação da sociedade civil;

II – Definir a pauta e a programação da conferência;

III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

§ 1º. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até três dias antes da realização da conferência.

Art. 7º. As despesas para realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Art. 8º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

social, de comunidades, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O Departamento Municipal de cultura e Turismo responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Cultura de Araruna.

Art. 11º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de cultura e Turismo.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Araruna, 16 de agosto de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo nº 016/2023

Considerando o protocolo nº 016/2023 requerido por Rosa Tocci Bueno e Aparecida Tocci Bueno;

Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017 que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

Considerando os documentos anexos e o parecer jurídico emitido;

Decido:

Determine-se no protocolo/processo administrativo a instauração de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) com fundamento no art. 13, inciso II, art. 30, inciso II e art. 32, todos da Lei 13.465/2017.

Determine-se a notificação para o(s) interessado(s)/requerente sobre o contido no parecer jurídico, para cumprimento dos requisitos legais apontados, se houverem.

Após cumprido as exigências e diligências legais apontadas, encaminhe-se para análise e parecer técnico do Departamento de Planejamento e em sendo necessário, se for o caso, para nova análise jurídica, para posterior aprovação do projeto de regularização fundiária, constando as responsabilidades conforme artigo 33, inciso II e III da Lei Federal nº 13.465/2017.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos
Araruna, 16 de agosto de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 136/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos eletrônicos (caixa de som amplificada, caixa de som portátil bluetooth, tablet, headset, smart tv) para premiação dos melhores trabalhos realizados referente aos seguintes projetos: 1º mostra ambiental, projeto aquarela da vida, mascote e festival da canção ecológica por meio da Secretaria de Meio Ambiente (Departamento de Educação Ambiental).

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.414,21 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 30/08/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: ROSIMERE DE PARIS DIAS.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1/> ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos



CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ABL FUTSAL

Antonio Batista Lodi Filho **CONVOCA** através do presente edital, de forma ordinária os associados e a comunidade, para a **Assembleia Geral** que será realizada na **Rua das Figueiras n.º 508, Sala B, Jardim Araucária, CEP: 87.301-410, na cidade de Campo Mourão – PR, às 16:00 horas do dia 25 de agosto de 2023**, com a seguinte ordem do dia:

- Constituição da Associação;
- Denominação da Associação;
- Sede da Associação;
- Estatuto Social;
- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes;

A Assembleia Geral instalar-se-á em **1ª (primeira) convocação às 16:00 horas**, com a presença de **no mínimo 10 (dez) membros associados**, sendo a **2ª (segunda) convocação às 17:00 horas**.

Campo Mourão - PR, 15 de Agosto de 2023.

ANTONIO BATISTA
LODI
FILHO:033809178900

Assinado de forma digital por
ANTONIO BATISTA LODI
FILHO:033809178900
Dados: 2023.08.15 15:32:12 -03'00'

Antonio Batista Lodi Filho
CPF: 038.091.789-00